

# Edital 21/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
21/2025	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL	05/05/2025 16:24 (v 1.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		
<b>Outras informações</b>			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	78/2025	23474.000412/2025-35

## 1. DO OBJETO

# PREGÃO ELETRÔNICO

90078/2025

## CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama (158125)

## OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de de acervo bibliográfico e consumíveis de biblioteca para os seguintes Campi do IFC: Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, e eventuais órgãos participantes

## VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 556.846,98

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

## Critério de Julgamento:

menor preço / maior desconto / menor acréscimo por item

## Modo de disputa:

aberto

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025**

(Processo Administrativo nº. 23474.000412/2025-35)

Torna-se público que o Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, por meio da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, sediado à Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama (SC), CEP 89140-000, e-mail compras.ibirama@ifc.edu.br, fone (47) 33576210, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de acervo bibliográfico e consumíveis de biblioteca para os seguintes Campi do IFC: Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, e eventuais órgãos participantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Os Licitantes, ao participarem deste processo licitatório, concordam com a eventual divulgação dos dados da empresa e pessoais dos respectivos representantes legais, nos sites oficiais e sistemas eletrônicos do governo e/ou do Instituto Federal Catarinense durante todos os atos licitatórios e de contratação, para garantir o acesso à informação conforme disposto no art. 7º da Lei 12.527/2011.

1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste aviso e seus anexos

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 a 5 e 7 a 48, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário (máximo duas casas decimais) ou desconto ou acréscimo e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-

Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14 A aquisição deverá ser pelo menor preço ofertado que corresponda ao MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, em relação aos itens 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16, de MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO, em relação aos itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17, a ser aplicado sobre os preços dos materiais listados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras, e menor preços unitário para os itens 18 a 48.

6.15. Os lances deverão considerar que para cada R\$ 1,00 será dado X% de DESCONTO para os itens 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16, sendo que não serão aceitos para aquisição desconto inferiores ao previsto na tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência.

6.16. Devido à inexistência no sistema, do critério de julgamento com opção menor percentual de acréscimo, os itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17 serão julgados pelo menor preço, sendo considerado conforme a seguir:

Menor valor: 1,00 (percentual de acréscimo 0%).

Valor máximo aceitável: 1,1313 (percentual de acréscimo 13,13%)

6.16.1. Os lances deverão considerar que para cada 1,00 será dado X % de ACRÉSCIMO para os itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17. Sendo que não será aceito para aquisição acréscimos superiores aos previstos no item 1.1 do Termo de Referência esses itens.

6.16.2 O Valor estimado unitário dos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 15 são de R\$ 1,1313 (valor simbólico), sendo que os centavos representam o percentual máximo de acréscimo (13,13%)

POR EXEMPLO: Se o lance for de 1,10 (percentual de acréscimo é de 10%), ou seja, a empresa vencedora do certame terá que ofertar o livro importado, com no máximo 10% de acréscimo sobre o preço de capa já convertido em reais (R\$), conforme cotação da moeda estrangeira no dia anterior

ao envio dos orçamentos sobre a listagem dos títulos solicitados, com base nos valores do Banco Central.

6.17. Com relação aos itens 18 a 48, trata-se de lances pelo menor preço unitário

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.13. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital desde que possa ser confirmada a sua veracidade.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2:00 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2:00 (duas horas).

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de empenho) será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2025/pregoes-eletronicos-2025/>

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: compras.ibirama@ifc.edu.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesecontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2025/pregoes-eletronicos-2025/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.5. Anexo V – Modelo da proposta de preços;

Ibirama, 05 de maio de 2025

Douglas Horner  
Diretor Geral  
IFC Campus Ibirama

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DOUGLAS HORNER**

Autoridade competente

# Termo de Referência 119/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG 119/2025	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
	158125-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL	05/05/2025 16:55 (v 2.0)
<b>Status</b>	<b>CONCLUIDO</b>		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	78/2025	23474.000412/2025-35

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES, EXCETO TIC**

**LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA<sup>[A1]</sup>**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA**

**(Processo Administrativo nº 23474.000412/2025-35)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 158125-90078/2025**

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de de acervo bibliográfico e consumíveis de biblioteca para os seguintes Campi do IFC: Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Valor Estimado e quantitativo de	Valor total estimado	Valor (simbólico) estimado para ser	Percentual (%) mínimo de desconto

		exemplares por Campus	para o item	con- siderado desconto/ acréscimo	ou máximo de acréscimo
1	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e /ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS AGRÁRIAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	Abelardo Luz – R\$ 960,00 (100 exemplares) Araquari – R\$ 18.000,00 (100 exemplares) Brusque – R\$ 5.000,00 (50 exemplares) Concórdia – R\$ 12.000,00 (58 exemplares) Fraiburgo – R\$ 900,00 (9 exemplares) Rio do Sul – R\$ 10.000,00 (100 exemplares) Santa Rosa do Sul-R\$ 7.000,00 (70 exemplares) Videira – R\$ 3.000,00 (30 exemplares)	R\$ 56.860,00	R\$ 1,00	41.83%
2	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e /ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	Abelardo Luz – R\$ 960,00 (100 exemplares) Araquari – R\$ 9.000,00 (50 exemplares) Brusque – R\$ 10.000,00 (100 exemplares) Concórdia – R\$ 5.400,00 (21 exemplares) Fraiburgo – R\$ 900,00 (6 exemplares) Ibirama – R\$ 750,00 (2 exemplares) Luzerna – R\$ 2.600,00 (14 exemplares) Santa Rosa do Sul-R\$ 7.000,00 (70 exemplares) São Bento do Sul-R\$ 2.500,00 (18 exemplares)	R\$ 42.110,00	R\$ 1,00	42,70%

		Videira – R\$ 3.000,00 (15 exemplares)			
3	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Fraiburgo – R\$ 900,00 (9 exemplares) Luzerna – R\$ 2.300,00 (12 exemplares)	R\$ 3.620,16	R\$ 1.1313	13,13%
4	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS DA SAÚDE, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc	Brusque – R\$ 5.000,00 (50 exemplares) Fraiburgo – R\$ 5.000,00 (80 exemplares) Ibirama – R\$ 165,00 (2 exemplares) Luzerna – R\$ 2.100,00 (11 exemplares) Santa Rosa do Sul – R\$ 4.500,00 (45 exemplares) São Bento do Sul – R\$ 1.500,00 (5 exemplares) Videira – R\$ 1.000,00 (10 exemplares)	R\$ 26.765,00	R\$ 1,00	42,74%
5	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS DA SAÚDE, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Fraiburgo – R\$ 5.000,00 (100 exemplares) Luzerna – R\$ 1.800,00 (10 exemplares)	R\$ 7.692,84	R\$ 1,13	13,13%
		Abelardo Luz – R\$ 8.000,00 (300 exemplares) Araquari – R\$ 6.000,00 (60 exemplares) Blumenau – R\$ 30.000,00 (125 exemplares) Brusque – R\$ 10.000,00			

6	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e /ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS HUMANAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc	(100 exemplares) Concórdia – R\$ 2.300,00 (29 exemplares) Fraiburgo – R\$ 5.000,00 (125 exemplares) Ibirama – R\$ 22.000,00 (132 exemplares) Luzerna – R\$ 2.600,00 (21 exemplares) Rio do Sul – R\$ 3.000,00 (13 exemplares) Santa Rosa do Sul-R\$ 4.500,00 (45 exemplares) São Bento do Sul-R\$ 2.000,00 (25 exemplares) Sombrio – R\$ 2.000,00 (20 exemplares) Videira – R\$ 2.000,00 (20 exemplares)	R\$ 99.400,00	R\$ 1,00	42,79%
7	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e /ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS HUMANAS, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Fraiburgo – R\$ 2.000,00 (20 exemplares) Luzerna – R\$ 2.600,00 (14 exemplares)	R\$ 5.203,98	R\$ 1,13	13,13%
8	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e /ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	Blumenau – R\$ 17.200,00 (65 exemplares) Brusque – R\$ 10.000,00 (100 exemplares) Concórdia – R\$ 1.500,00 (18 exemplares) Fraiburgo – R\$ 2.000,00 (50 exemplares) Ibirama – R\$ 6.200,00 (35 exemplares) Luzerna – R\$ 2.600,00 (21 exemplares) Santa Rosa do Sul-R\$ 3.000,00 (30 exemplares)	R\$ 48.500,00	R\$ 1,00	42,86%

	São Bento do Sul – R\$ 2.000,00 (25 exemplares) Sombrio – R\$ 2.000,00 (20 exemplares) Videira – R\$ 2.000,00 (20 exemplares)			
9	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Fraiburgo - R\$ 900,00 (9 exemplares) Ibirama – R\$ 1.000,00 (5 exemplares) Luzerna – R\$ 2.100,00 (14 exemplares)	R\$ 4.525,20	R\$ 1,13 13.13%
10	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento LINGUISTICA, LETRAS E ARTES, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	Abelardo Luz – R\$ 960,00 (100 exemplares) Araquari – R\$ 2.000,00 (40 exemplares) Brusque – R\$ 5.000,00 (50 exemplares) Concórdia – R\$ 1.600,00 (43 exemplares) Ibirama – R\$ 6.646,00 (32 exemplares) Luzerna – R\$ 2.600,00 (14 exemplares) Rio do Sul – R\$ 9.500,00 (150 exemplares) Santa Rosa do Sul – R\$ 3.000,00 (30 exemplares) São Bento do Sul – R\$ 3.000,00 (40 exemplares) Sombrio – R\$ 4.500,00 (45 exemplares) Videira – R\$ 3.000,00 (30 exemplares)	R\$ 41.806,00	1 43,83%
11	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do	Fraiburgo – R\$ 800,00 (5 exemplares) Ibirama – R\$ 2.400,00	R\$ 6.561,54	R\$ 1,13 13.13%

	conhecimento LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	(15 exemplares) Luzerna – R\$ 2.600,00 (10 exemplares)			
12	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	Abelardo Luz – R\$ 960,00 (10 exemplares) Araquari – R\$ 7.000,00 (45 exemplares) Brusque – R\$ 5.000,00 (50 exemplares) Concórdia – R\$ 17.600,00 (123 exemplares) Fraiburgo – R\$ 800,00 (5 exemplares) Ibirama – R\$ 12.600,00 (76 exemplares) Luzerna – R\$ 2.600,00 (14 exemplares) Santa Rosa do Sul – R\$ 7.000,00 (70 exemplares) São Bento do Sul – R\$ 7.000,00 (40 exemplares) Sombrio – R\$ 7.000,00 (70 exemplares) Videira – R\$ 3.000,00 (30 exemplares)	R\$ 70.560,00	R\$ 1,00	42,73%
13	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Luzerna – R\$ 2.600,00 (10 exemplares)	R\$ 2.941,38	R\$ 1,13	13.13%
	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros	Abelardo Luz – R\$ 960,00 (70 exemplares) Concórdia – R\$ 3.000,00 (15 exemplares) Ibirama – R\$ 3.500,00 (5 exemplares) Luzerna – R\$			

14	literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento ENGENHARIAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc	2.600,00 (10 exemplares) Santa Rosa do Sul-R\$ 7.000,00 (70 exemplares) São Bento do Sul-R\$ 7.000,00 (35 exemplares) Videira – R\$ 3.000,00 (30 exemplares)	R\$ 27.060,00	1	42,80%
15	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento ENGENHARIAS, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Luzerna – R\$ 2.100,00 (8 exemplares)	2375,73	1,1313	13,13%
16	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento MULTIDISCIPLINAR, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc	Araquari – R\$ 2.000,00 (30 exemplares) Blumenau – R\$ 50.000,00 (200 exemplares) Concórdia – R\$ 1.600,00 (22 exemplares) Fraiburgo – R\$ 800,00 (8 exemplares) Luzerna – R\$ 2.500,00 (11 exemplares) Santa Rosa do Sul-R\$ 3.000,00 (30 exemplares) Sombrio – R\$ 4.500,00 (45 exemplares) Videira – R\$ 5.000,00 (50 exemplares)	R\$ 69.400,00	1	42,82%
17	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento MULTIDISCIPLINAR, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Fraiburgo – R\$ 800,00 (8 exemplares) Luzerna – R\$ 1.600,00 (9 exemplares)	2675,73	1,1313	13,13%

Item	Descrição	Quantitativo por Campus	Quantitativo Total Estimado	Valor unitário estimado	Valor total estimado
18	Etiqueta Adesiva Material: Papel Bopp Transparente , Largura: 50 MM, Características Adicionais 2: Adesivo A Base De Borracha E Liner Polipropileno , Altura Ii: 128 MM, Apresentação: Rolo 1 Coluna Com 1.000 Etiquetas Unidade: Rolo com 1000 etiquetas	Abelardo Luz – 1 rolo Blumenau – 5 rolos Concórdia – 5 rolos Ibirama – 3 rolos Luzerna – 3 rolos Rio do Sul – 9 rolos	26	R\$ 91,71	R\$ 2.384,46
19	Etiqueta auto-adesivas Ink-Jet/Laser – Folha Tamanho Carta, etiquetas 101.6 mm x 33.9 mm – 14 etiquetas por folha Unidade: Caixa com 100 fls	Abelardo Luz – 1 caixa Concórdia – 5 caixas Luzerna – 1 caixa Rio do Sul – 6 caixas	13	R\$ 47,64	R\$ 619,32
20	Fita de segurança eletromagnética para CD e DVD. Etiqueta protetora eletromagnética, ativável e desativável. Caixa com 1000 unidades	Sombrio – 1 caixa	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.660,00
21	Fitas de Detecção Eletromagnéticas, desativável/ reativável por múltiplas vezes sem afetar o desempenho, para aplicação manual entre as páginas de livros, composta por duas finas camadas de fitas metálicas e camada adicional de papel branco, da mesma largura, para otimização da ocultação e segurança; com adesivo não ácido próprio para papéis em ambas as faces; com duas tiras plásticas para auxiliar na aplicação; compatíveis com os sistemas eletromagnéticos do mercado, tamanho 165mmx3mm; fornecidas em caixas com 1.000 unidades Unidade: caixa com 1000 unidades	Araquari – 3 caixas Concórdia – 2 caixas Ibirama – 2 caixas Luzerna – 3 caixas Santa Rosa do Sul – 4 caixas São Bento do Sul – 2 caixas Sombrio – 2 caixas	18	R\$ 1.031,36	R\$ 18.564,48
22	ADESIVO PVA ACID FREE - PH NEUTRO (Acetato de polivinil (PVA) com PH neutro) para preservação de materiais (livros). Seca sem manchar. Uso profissional Unidade: frasco 500ml	Santa Rosa do Sul - 4 frascos Sombrio - 4 frascos	8	R\$ 586,59	R\$ 4.692,72
23	Água Destilada - Água quimicamente pura ( isenta de íons) de baixa condutividade Unidade: litro	Abelardo Luz - 20 litros	20	R\$ 10,54	210,80
	Aspirador de pó portátil recarregável, com filtro HEPA. Potência Mínima 100W. Bateria de no mínimo 2000mAh.	Ibirama - 1 unidade Luzerna – 1 unidade			

24	Capacidade de armazenamento da poeira de no mínimo 100ml. Acompanha carregador USB bivolt Unidade: unidade	Santa Rosa do Sul – 1 unidade Sombrio – 2 unidades	5	R\$ 126,16	R\$ 630,80
25	Base de corte a3 - 30x45cm: Composição em PVC - material termoplástico resistente com capacidade de se regenerar de cortes superficiais; produto maleável proporcionando mais durabilidade e precisão nos cortes Possui medidas e marcações que auxiliam na hora dos cortes Base em Dupla-face na cor Verde e com diferentes marcações para diversas técnicas de corte Unidade: unidade	Santa Rosa do Sul – 1 unidade Sombrio – 1 unidade	2	R\$ 54,83	R\$ 109,66
26	Bisturi descartável n. 15 - pedido mínimo 5 unidades Unidade: unidade	Abelardo Luz – 10 unidades Sombrio – 5 unidades	15	R\$ 2,55	R\$ 38,25
27	Esponja borracha natural - rubber pad - Borracha natural para limpeza de papel (cr- 22010 -15 cm x 7,5 cm x 1,9 cm) Unidade: unidade	Sombrio – 1 unidade	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
28	Caixas acid-free para conservação - Caixa conservação documentos a4 -310 x225. Caixa produzida com micro-ondulado feito de alfa-celulose, livre de ácido, livre de lignina, com reserva alcalina de carbonato de cálcio. Material museológico, com qualidade arquivística, onda tipo E. Unidade: unidade	Sombrio – 1 unidade	1	R\$ 62,24	R\$ 62,24
29	Linha para costura reta cor branca 100% poliéster - pedido mínimo 10 carretéis Unidade: Carretel 1371 metros	Sombrio – 10 carretéis	10	R\$ 4,79	R\$ 47,90
30	Cola carboximetilcelulose - CMC Carboxi Metil Celulose 50g Unidade: frasco 50g	Sombrio – 1 unidade	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00
31	Vincador ou dobradeira de Osso para papel sem Ponta. Comprimento entre 14 e 16cm. Unidade: unidade	Sombrio – 1 unidade	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
32	Dobradeira em teflon estreita - Indicada para acabamento em quinas e cantos (como fundo de caixa). Medida: 150mm x 14mm x 6mm Unidade: unidade	Sombrio – 1 unidade	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
33	Encarpel de Madeira - Percalux. Cor Ébano. Textura reproduz veios e cores da	Sombrio – 3	3	R\$ 16,35	R\$ 49,05

	madeira. Material sintético (pedido mínimo 3 unidades) Unidade: folha de 65x100cm	unidades				
34	Espátula de aço inox 1 1/2" com cabo de madeira (pedido mínimo 3 unidades) Unidade: unidade	Sombrio unidades - 3	3	R\$ 17,36	R\$ 104,16	
35	Esponja vulcanizada - ESPONJA DE LATEX DE BORRACHA VULCANIZADA "Art Sponge" Para limpeza de papel. Tamanho 90x67x42mm. PH neutro Unidade: unidade	Sombrio unidade - 1	1	R\$ 225,28	R\$ 225,28	
36	Folha de papel japonês (5 g/m2) - 66x98cm Unidade: unidade	Sombrio unidade - 1	1	R\$ 157,27	R\$ 157,27	
37	Papel Alcalino Original Branco. 120g/m <sup>2</sup> . Tamanho da folha 66cm x 96cm Unidade: pacote com 250fls	Sombrio unidade - 1	1	R\$ 199,50	R\$ 199,50	
38	Fungicida para papeis - fungicida para aquarela (Cloreto de Benzalcônio usado em papéis). Unidade: Frasco 50ml	Santa Rosa do Sul- 10 frascos Sombrio frasco - 1	11	R\$ 69,57	R\$ 765,27	
39	Lápis Graduados Cretacolor - 6B - pedido mínimo 5 unidades Unidade: unidade	Abelardo Luz - 10 unidades Santa Rosa do Sul- 50 unidades Sombrio unidades - 5	65	R\$ 8,74	R\$ 568,10	
40	Papel Cartão Triplex 350gr A3 C1S - 50 Folhas Unidade: pacote 50fls	Blumenau pacotes - 2 Sombrio pacote - 1	3	R\$ 59,50	R\$ 178,50	
41	Papel Paraná Cinza de 1.9mm - Formato A3 - ( 42 x 29,7 cm) - pedido mínimo 4 pacotes Unidade: pacote 4 fls	Santa Rosa do Sul- 10 pacotes Sombrio pacotes - 4	14	R\$ 12,92	R\$ 180,88	
42	Pincel redondo cerda chinesa nº 10. Marca de referênciai: Casan - pedido mínimo 3 unidades	Blumenau unidades - 15 Santa Rosa do Sul - 30 unidades Sombrio unidades - 3	48	R\$ 5,53	R\$ 265,44	
43	Pincel Chato, cabo longo, cerdas sintéticas n. 16 - pedido mínimo 5 unidades Unidade: unidade	Blumenau unidades - 15 Santa Rosa do Sul - 20 unidades Sombrio unidades - 5	40	R\$ 4,98	R\$ 199,20	
44	Prensa de encadernação - Estrutura em alumínio; Base MDF revestidas de fórmica 310x145mm; Abertura de 70mm; Unidade: unidade	Sombrio unidade - 1	1	R\$ 275,89	R\$ 275,89	

45	Régua de Aço de 50cm com marcação de centímetros e milímetros em ambos os lados Unidade: unidade	Sombrio - 1 unidade	1	R\$ 25,18	R\$ 25,18
46	Rolo de pintura em espuma (5 cm) - Pedido mínimo 5 unidades Unidade: unidade	Santa Rosa do Sul – 40 unidades Sombrio – 5 unidades	45	R\$ 2,28	R\$ 102,60
47	Sílica gel branca/transparente 500 grs. Unidade: frasco 500g	Sombrio – 1 frasco	1	R\$ 63,33	R\$ 63,33
48	Tecido de algodão ou Tyvek - Largura 1,52m - branco 39g/m2 Unidade: metro quadrado	Sombrio – 3 m2	3	R\$ 63,50	R\$ 190,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Os quantitativos indicados na tabela acima são meramente estimativos, não gerando para a CONTRATANTE a obrigação de pagamento, caso a publicação ou os materiais não sejam solicitados

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A aquisição deverá ser pelo menor preço ofertado que corresponda ao MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, em relação aos itens 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16, de MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO, em relação aos itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17, a ser aplicado sobre os preços dos materiais listados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras, e menor preços unitário para os itens 18 a 48.

1.7. Os lances deverão considerar que para cada R\$ 1,00 será dado X% de DESCONTO para os itens 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16, sendo que não serão aceitos para aquisição desconto inferiores ao previsto na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

1.8. Devido à inexistência no sistema, do critério de julgamento com opção menor percentual de acréscimo, os itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17 serão julgados pelo menor preço, sendo considerado conforme a seguir:

Menor valor: 1,00 (percentual de acréscimo 0%).

Valor máximo aceitável: 1,1313 (percentual de acréscimo 13,13%)

1.8.1. Os lances deverão considerar que para cada 1,00 será dado X % de ACRÉSCIMO para os itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17. Sendo que não será aceito para aquisição acréscimos superiores aos previstos no item 1.1 esses itens.

1.8.2 O Valor estimado unitário dos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 15 são de R\$ 1,1313 (valor simbólico), sendo que os centavos representam o percentual máximo de acréscimo (13,13%)

**POR EXEMPLO:** Se o lance for de 1,10 (percentual de acréscimo é de 10%), ou seja, a empresa vencedora do certame terá que ofertar o livro importado, com no máximo 10% de acréscimo sobre o preço de capa já convertido em reais (R\$), conforme cotação da moeda estrangeira no dia anterior ao envio dos orçamentos sobre a listagem dos títulos solicitados, com base nos valores do Banco Central.

1.9. Com relação aos itens 18 a 48, trata-se de lances pelo menor preço unitário.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10635424000186-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 200;
- IV) Classe/Grupo: 7610;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158125-78/2025;

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 4.1.3 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.4. Na presente licitação, os itens 1 a 5 e 7 a 48 são exclusivos para ME e EPP, e ao item 6 não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte tendo em vista a indivisibilidade do item.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela constante do item 01. O Bibliotecário responsável emitirá uma listagem contendo a referência da obra, as quais deverão ser fornecidas pela CONTRATADA em sua edição mais recente no momento da solicitação e a enviará ao setor da CONTRATADA responsável pela elaboração do orçamento dos mesmos.

5.1.1 A empresa terá que enviar os orçamentos de cada livro até 10 dias após o recebimento da listagem dos títulos solicitados. O preço apresentado no orçamento deverá estar com o desconto /acréscimo oferecido na licitação.

5.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto com o orçamento, sem ônus para a CONTRATANTE, a tabela de preços, o catálogo ou a fatura do editor dos títulos vigentes no mês de faturamento de livros a serem fornecidos para conferência de valores.

5.1.3 Em caso de livros com lançamentos recentes e que ainda não constem seus preços nos catálogos ou tabelas das editoras, a CONTRATADA deverá apresentar documento oficial (nota fiscal ou fatura) da editora, que apresente o preço e as descrições dos livros, constando o ISBN.

5.1.4 A emissão do empenho se dará até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos valores da listagem dos títulos solicitados.

5.1.5 A Contratada deverá comunicar à Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da planilha com a requisição dos títulos, a relação de títulos que estiverem esgotados, por meio de carta de esgotamento fornecida pela editora.

5.1.6 Todos os livros solicitados pela Administração e que não estiverem esgotados na editora devem ser entregues pelo fornecedor.

5.1.7 Livros não orçados serão substituídos por outros títulos pelo bibliotecário responsável, os quais deverão ser cotados e incluídos no orçamento inicial pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da listagem adicional contendo a relação de livros que substituirão os não orçados, aplicando-se as mesmas regras do pedido inicial

5.2 O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, para as publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado nacional e para os materiais de consumo e de até 60 (sessenta) dias corridos, para as publicações estrangeiras importadas dias, contados do encaminhamento do empenho.

- 5.2.1 A entrega deverá ser efetuada em dia útil, durante o horário de expediente no setor de Almoxarifado, no endereço especificado de cada campus participante.
- 5.2.2 É de responsabilidade do fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a locais de entrega, bem como quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 5.2.3 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado para entrega.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes do item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta ) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% ( cinco por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na

alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

#### **Reajuste**

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2025.

8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO OU MENOR ACRÉSCIMO

#### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

9.21. Para os itens 01 a 17, Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto/menor acréscimo corresponde aos valores unitários constantes da tabela do item 1.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26422/158125;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231502;
- IV) Elemento de despesa: 449052 e 339030 ; e
- V) Plano interno: L20RLP0100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas; exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]

Ibirama, 05 de maio de 2025

Rosálvio José Sartort  
Bibliotecário - IFC Campus Ibirama

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, devidamente acompanhada das Direções Gerais das unidades participantes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14133/2021 e alterações, aprova o presente Termo de Referência para procedimento licitatório.

Ibirama, 05 de maio de 2025

Douglas Horner  
Diretor Geral - IFC Campus Ibirama

Aldelir Fernando Luiz  
Diretor Geral - IFC Campus Blumenau

Alessandra Carine Portolan  
Diretora Geral - IFC Campus Concórdia

Cristiano Antonio Pochmann  
Diretor Geral - IFC Campus Santa Rosa do Sul

Elodir Lourenço de Souza  
Diretor Geral - IFC Campus Abelardo Luz

Fernando José Braz  
Diretor Geral - IFC Campus Araquari

Jessyca Finantes do Carmo Bozio Cipriano  
Diretora Geral - IFC Campus Brusque

Manasses Ribeiro  
Diretor Geral - IFC Campus Videira

Mario Wolfart Junior  
Diretor Geral - IFC Campus Luzerna

Paula Andrea Gravieski Civiero  
Diretora Geral - IFC Campus Rio do Sul

Vanderlei Cristiano Juraski  
Diretor Geral - IFC Campus Fraiburgo

Victor Martins de Souza  
Diretor Geral - IFC Campus Sombrio



**13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**ANEXO I****Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021) - aplicável para os itens 18 a 48**

**1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

**14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO****2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

**15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE****3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze).

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **18. 6. DOS CASOS OMISSOS**

### **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. 7. ALTERAÇÕES**

### **7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20. 8. FORO

### 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Rio do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROSALVIO JOSE SARTORTT**

Bibliotecário

**DOUGLAS HORNER**

Autoridade competente

# Estudo Técnico Preliminar 115/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23474.000412/2025-35

## 2. Descrição da necessidade

### AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO E CONSUMÍVEIS DE BIBLIOTECA PARA DIVERSOS CAMPI DO IFC

#### Justificativa do IFC Campus Ibirama

A aquisição se justifica para atender as necessidades educacionais dos discentes e docentes do IFC Campus Ibirama, bem como no que tange a necessidade da pesquisa, consulta, citações, embasamentos legais, fundamentações teóricas, etc. O objetivo é apoiar o ensino em sala de aula e assegurar o bom andamento dos trabalhos.

Ademais, Lei Federal nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, resolve ou pode ajudar e muito a melhorar as condições em que as bibliotecas se encontram. De acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, “as bibliotecas devem deixar de sobreviver exclusivamente de doações, da boa vontade de seus frequentadores e de eventuais intervenções de sua mantenedora”. Este dispositivo prevê que (BRASIL,2003): “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios consignarão, em seus respectivos orçamentos, verbas às bibliotecas para sua manutenção e aquisição de livros”.

Considerando o exposto, não se pode esquecer que, como diz a Lei nº 10.573, em seu artigo 1º, inciso II, sendo o livro “o meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, do fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida” (BRASIL, 2003), a biblioteca tem uma função social.

#### Justificativa IFC Campus Abelardo Luz

Justifica-se a aquisição de livros visando a atualização do acervo Bibliográfico. As obras requisitadas constam nas bibliografias básica e complementar dos PPCs dos cursos oferecidos pelo IFC Campus Abelardo Luz, que atenderão os alunos dos cursos Técnicos e superiores, bem como ao docentes e técnico-administrativos. Os quantitativos dos itens foram determinados conforme PPCs dos cursos.

#### Justificativa IFC Campus Araquari

É de extrema importância a compra de materiais bibliográficos a fim de atender a literatura base de estudos de cada uma das disciplinas de cada curso, como também atualizar constantemente o acervo bibliográfico e buscar atender o quantitativo mínimo de exemplares necessário aos alunos.

O quantitativo visa atender o mínimo necessário de exemplares de títulos por aluno de cada curso conforme as recomendações do MEC.

### **Justificativa IFC Campus Blumenau**

**PEDAGOGIA:** O curso de Pedagogia oferta o componente curricular Alfabetização e Letramento I e II (Profa. Iris), com produções desenvolvidas pelos/as estudantes de materiais caracterizados como “Repertório de Práticas Alfabetizadoras”. Os materiais produzido pelos/as estudantes serão apresentados para a rede municipal de ensino de Blumenau, como Mostra de Trabalhos, a partir do Projeto de Extensão (Profa. Bernadete) “Processos formativos em alfabetização e letramento na e para a Rede Municipal de Educação de Blumenau: formação continuada de professores alfabetizadores”. As atividades compreendem a Prática como Componente Curricular e de Extensão, junto aos componentes curriculares de Alfabetização e Letramento I e II.

### **Justificativa IFC Campus Brusque**

A aquisição de material bibliográfico é fundamental para o IFC Campus Brusque, considerando que se trata de um campus relativamente novo, inaugurado em 2019, que ainda está em processo de ampliação e consolidação de seu acervo bibliográfico. A biblioteca do campus desempenha papel essencial no suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão, oferecendo aos alunos e servidores materiais atualizados e adequados às necessidades pedagógicas e acadêmicas.

Essa aquisição visa garantir a atualização das ementas dos cursos, uma vez que os avanços científicos e tecnológicos demandam obras contemporâneas que contemplam novas abordagens, métodos e práticas. O investimento em obras literárias, acadêmicas, técnicas e científicas é essencial para que os estudantes tenham acesso a conteúdos relevantes e atualizados, promovendo assim a formação de profissionais qualificados.

As obras a serem adquiridas abrangem diversas áreas do conhecimento, de modo a atender a pluralidade de cursos ofertados no campus, incluindo:

Ciências Agrárias: R\$ 5.000,00 (50 exemplares);

Ciências Biológicas: R\$ 10.000,00 (100 exemplares);

Ciências da Saúde: R\$ 5.000,00 (50 exemplares);

Ciências Humanas: R\$ 10.000,00 (100 exemplares);

Ciências Sociais Aplicadas: R\$ 10.000,00 (100 exemplares);

Linguística, Letras e Artes: R\$ 5.000,00 (50 exemplares);

Ciências Exatas e da Terra: R\$ 5.000,00 (50 exemplares).

As quantidades foram definidas com base nas demandas específicas de cada área do conhecimento e nos cursos atualmente oferecidos pelo IFC Campus Brusque. Essa aquisição contribuirá para ampliar o acesso a informação e permitirá que docentes e discentes desenvolvam suas atividades acadêmicas com maior qualidade e eficiência. Além disso, a aquisição também fortalece o compromisso institucional com a inclusão, a diversificação de conteúdos e a disseminação do conhecimento. A quantidade solicitada levou em conta também a disponibilidade orçamentária.

### **Justificativa IFC Campus Concórdia**

Justifica-se a aquisição de livros visando a atualização do acervo Bibliográfico. As obras requisitadas constam nas bibliografias básica e complementar dos PPCs dos cursos oferecidos pelo IFC Campus Concórdia, que atenderão os alunos dos cursos Técnicos e superiores, bem como ao docentes e técnico-administrativos.

O quantitativo foi planejado conforme necessidade dos PPCs. Em específico para 2025, será necessário atender a necessidade do Curso de Ciência da Computação, que iniciou neste ano.

### **Justificativa IFC Campus Fraiburgo**

A biblioteca deve adquirir os materiais bibliográficos ausentes nos cursos de Técnico em Administração e Técnico em Edificações para cumprir um papel crucial no aprimoramento dos processos educacionais, na criação de novos saberes e na disseminação da informação. Além disso, é necessário que a biblioteca atenda às demandas de todas as disciplinas essenciais e complementares dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) da Instituição. Isso inclui não apenas os livros indicados nos PPCs, mas também os títulos de literatura especificados nos vestibulares para os alunos do ensino médio integrado, e obras literárias destinadas a incentivar a leitura entre todos os usuários da biblioteca. Diante das dificuldades observadas no processo educacional e na promoção da leitura, assim como da percepção dos crescentes desafios, a aquisição de novos e atualizados materiais bibliográficos visa a desenvolver ações que estimulem o prazer pela leitura, beneficiando toda a comunidade acadêmica do IFC. A leitura é fundamental para moldar cidadãos conscientes, participativos e criativos, além de contribuir para o desenvolvimento do vocabulário, facilitar a escrita e ampliar os conhecimentos gerais. A biblioteca desempenha um papel crucial na disseminação da informação e na promoção da leitura, sendo o livro o principal veículo para isso. Portanto, é essencial que a biblioteca invista na aquisição de novos materiais para proporcionar conhecimento à comunidade acadêmica do IFC. O desinteresse pela leitura é um desafio enfrentado por muitas instituições de ensino, refletido na dificuldade dos alunos em expressar suas ideias por escrito durante a elaboração de trabalhos. É necessário intervir no processo educacional, criando atividades que estimulem e motivem o gosto pela leitura. Dessa forma, a biblioteca deve disponibilizar obras literárias atraentes que incentivem a leitura, visando desenvolver o hábito de ler entre os usuários. A aquisição de materiais bibliográficos visa atender às necessidades informacionais da biblioteca, que necessita atualizar e renovar seu acervo anualmente devido ao desgaste pelo uso frequente e à obsolescência de algumas obras.

É preciso adquirir as bibliografias faltantes dos cursos Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Técnico em Edificações e Técnico em Administração, a fim de completar as quantidades mínimas exigidas pela resolução 084– CONSUPER/2014 para cursos técnicos, sendo 5 exemplares de cada título da bibliografia básica e 2 exemplares de cada título da bibliografia complementar dos cursos. Com relação aos livros de literatura será comprado 1 exemplar de cada título sugerido por professores, TAES e alunos do IFC Fraiburgo.

### **Justificativa IFC Campus Luzerna**

Para o DEPE a ampliação do acervo bibliográfico é fundamental para garantir o acesso dos estudantes e docentes a materiais atualizados e diversificados, essenciais para o desenvolvimento acadêmico e científico. A disponibilização de livros, periódicos e outros recursos bibliográficos contribui para o aprofundamento dos conteúdos abordados em sala de aula, o incentivo à pesquisa e a promoção da leitura crítica e reflexiva. Além disso, a atualização do acervo atende às diretrizes curriculares dos cursos, ampliando as fontes de estudo e permitindo que a instituição mantenha um padrão de qualidade na formação de seus alunos.

Para o DEPE a quantidade de exemplares a ser adquirida foi definida com base no número de alunos matriculados, na demanda dos cursos e disciplinas, bem como nas recomendações das bibliografias básicas e complementares dos projetos pedagógicos. Considerou-se também a necessidade de múltiplos exemplares para atender simultaneamente diferentes turmas e evitar a limitação de acesso. Além disso, foram incluídos títulos voltados à pesquisa e extensão, garantindo

um acervo diversificado e atualizado, que atenda tanto às exigências acadêmicas quanto ao desenvolvimento científico e profissional dos estudantes e docentes.

### **Justificativa IFC Campus Rio do Sul**

A aquisição de novos títulos para o acervo bibliográfico para as Bibliotecas do IFC Campus Rio do Sul se faz necessária para garantir a atualização e ampliação do material disponível aos estudantes. Atualmente, a instituição atende aproximadamente 1.500 estudantes nas modalidades de ensino médio, superior e pós-graduação e conta com três bibliotecas, que desempenham papel essencial no apoio ao ensino, à pesquisa e à formação acadêmica e profissional dos alunos. A seleção dos títulos a serem adquiridos foi realizada com base nas sugestões de leitura indicadas pelos professores, no caso de livros técnicos, e pelos estudantes e o corpo técnico da biblioteca, no caso de literatura. A aquisição de novos materiais contribui significativamente para a melhoria da qualidade do ensino, oferecendo aos estudantes acesso a fontes de informação atualizadas e diversificadas. Dessa forma, a biblioteca continuará a ser um espaço de incentivo à leitura, ao aprendizado e à produção do conhecimento. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da aquisição deste acervo bibliográfico, garantindo a renovação contínua do acervo e a manutenção da biblioteca como um recurso fundamental para o desenvolvimento acadêmico e cultural dos estudantes.

Os quantitativos dos itens foram organizados após consulta junto aos professores com necessidades de livros técnicos, e um levantamento dos livros de literatura. Com as listagens em mãos, conseguimos gerar os quantitativos e os valores de cada material. Na planilha em anexo, estão os quantitativos com base no planejamento do ano passado: 1) Sugestões + Levantamento = o que foi solicitado para a Unidade Sede e realizada a conferência do que já temos no acervo; 2) C. Agrárias: demanda de compra de livros para a Unidade Sede (curso de Agronomia); 3) Linguística, Letras e artes: demanda de compra de livros de literatura para a Unidade Sede, Urbana e Tecnológica; 4) C. Humanas: Demanda de compra de livros para a Unidade Urbana (curso de Pedagogia).

### **Justificativa IFC Campus Santa Rosa do Sul**

Nesta oportunidade, compila-se as necessidades identificadas para todo o DEPE quanto à necessidade de se adquirir obras para o acervo bibliográfico de áreas específicas no âmbito do DEPE, também livros e periódicos previstos em projetos pedagógicos dos Cursos de Engenharia Agronômica e Técnico em Agropecuária, Técnico em Informática, Técnico em Hospedagem, e demais cursos superiores do Campus Avançado Sombrio, necessários por ainda fazerem parte do acervo atual. Os livros são de fundamental importância para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, cujas obras servirão de suporte ao planejamento dos professores para elaborarem e cumprirem seus respectivos planos de ensino.

### **Justificativa IFC Campus São Bento do Sul**

Os projetos político-pedagógicos dos cursos ofertados pelo IFC São Bento do Sul passam por atualização constantemente, sendo necessária sua complementação. Além disso, novas aquisições são necessárias para atender aos novos cursos criados pelo Campus como EJA, Licenciatura em Ciências, Especialização e os já em andamento, referentes àqueles livros ainda não adquiridos.

Os quantitativos dos itens baseiam-se principalmente no quantitativo de estudantes e áreas de conhecimento relacionadas aos cursos ofertados. As áreas condizentes com os cursos do IFC São Bento do Sul são as que constam descritas nesta planilha.

### **Justificativa IFC Campus Santa Rosa do Sul**

Nesta oportunidade, compila-se as necessidades identificadas para todo o DEPE quanto à necessidade de se adquirir obras para o acervo bibliográfico de áreas específicas no âmbito do DEPE , também livros e periódicos previstos em projetos pedagógicos dos Cursos de Engenharia Agronômica e Técnico em Agropecuária, Técnico em Informática, Técnico em Hospedagem, e demais cursos superiores do Campus Avançado Sombrio, necessários por ainda fazerem parte do acervo atual. Os livros são de fundamental importância para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, cujas obras servirão de suporte ao planejamento dos professores para elaborarem e cumprirem seus respectivos Planos de ensino.

As quantias solicitadas estão dentro do necessário para utilização no ano mediante disponibilidade orçamentária.

### **Justificativa IFC Campus Sombrio**

Nesta oportunidade, compila-se as necessidades do Ensino, Pesquisa e extensão, quanto a necessidade de aquisição de obras específicas nestas áreas, também livros e periódicos previstos em projetos pedagógicos dos Cursos de Técnico em informática, técnico em hospedagem e demais cursos superiores e técnicos do Campus Avançado Sombrio, necessários por ainda fazerem parte do acervo atual. Os livros são de fundamental importância para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, cujas obras servirão de suporte ao planejamento dos professores para elaborarem e cumprirem seus respectivos planos de ensino.

As quantidades solicitadas estão dentro do necessário para utilização no ano mediante disponibilidade orçamentária.

### **Justificativa IFC Campus Videira**

O Acervo Bibliográfico pode ser entendido como a complementação teórica dos assuntos abordados pelas diversas disciplinas dos diversos cursos oferecidos no Campus Videira. Por meio do acervo, estudantes e servidores podem aprofundar os estudos e os assuntos em diversas áreas e por isso, são materiais fundamentais para a melhoria da qualidade do ensino. É importante mencionar também que o processo de avaliação dos cursos requer o cumprimento de uma série de requisitos, dentre eles, a disponibilidade de acervo básico, conforme catálogo de cursos do MEC, portanto, a disponibilidade dos livros é essencial para o reconhecimento e avaliação dos cursos oferecidos nas Instituição.

Os quantitativos foram estimados conforme levantamento com as coordenações de curso, conforme previsão de disponibilidade orçamentária. Porém, como não há o valor estimado dos títulos necessários, os quantitativos tratam-se de meras estimativas.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão - IFC Campus Ibirama	Sonia Schappo Imhof

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Trata-se de registro de preços para a realização de compra de acervo bibliográfico e consumíveis de biblioteca.

4.2 Nos termos da Lei 14.133/2021, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

4.3 As entregas deverão ser efetuadas nas unidades participantes, conforme segue:

a) IFC Campus Abelardo Luz. Endereço: Assentamento José Maria, Estrada da Produção KM 25, Interior, s/n, Centro. Abelardo Luz/SC. CEP: 89830-000.

b) IFC Campus Araquari - BR-280 - Colégio Agrícola, Araquari - SC, 89245-000

c) IFC Campus Blumenau: R. Bernardino José de Oliveira, 81 - Badenfurt, Blumenau - SC, 89070-270

d) IFC Campus Brusque: Av. Hugo Schlosser, 605 - Jardim Maluche, Brusque - SC, 88354-300

e) IFC Campus Concórdia: Rodovia SC 283, s/n - Fragosos, Concórdia - SC, 89703-720

f) IFC Campus Fraiburgo: R. Cruz e Souza, 100 - Centro, Fraiburgo - SC, 89580-000

g) IFC Campus Ibirama: R. Dr. Geúlio Vargas, 3006 - Bela Vista, Ibirama - SC, 89140-000

h) IFC Campus Luzerna: Av. Frei João, 550, Luzerna - SC, 89609-000

i) IFC Campus Rio do Sul: Estrada do Redentor, 5665, Bairro Canta Galo - Rio do Sul - SC, CEP 89163-356

j) IFC Campus Santa Rosa do Sul: R. das Rosas, s/n - Vila Nova, Santa Rosa do Sul - SC, 88965-000

k) IFC Campus São Bento do Sul: R. Paulo Chapiwsky, 931 - Centenário, São Bento do Sul - SC, 89283-064

l) IFC Campus Sombrio: Av. Pref. Francisco Lumertz Júnior, 931 - Januária, Sombrio - SC, 88960-000

m) IFC Campus Videira: SC-135, km 125 - S/n - Campo Experimental, Videira - SC, 89564-590

4.4 A contratação para o fornecimento dos itens será de FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5 A entrega deverá ser efetuada em dia útil, durante o horário de expediente no setor de Almoxarifado, no endereço especificado de cada campus participante.

4.6 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado para entrega.

4.7 O Bibliotecário responsável emitirá uma listagem contendo a referência da obra, as quais deverão ser fornecidas pela CONTRATADA em sua edição mais recente no momento da solicitação e a enviará ao setor da CONTRATADA responsável pela elaboração do orçamento dos mesmos;

4.8 A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE o orçamento de cada título, constando o ISBN do mesmo, no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados a partir do envio da listagem pela CONTRATANTE com as publicações a serem adquiridas.

4.8.1 O preço apresentado no orçamento deverá estar com o desconto/acríscimo oferecido na licitação.

4.8.2 A CONTRATADA deverá apresentar junto com o orçamento, sem ônus para a CONTRATANTE, a tabela de preços, o catálogo ou a fatura do editor dos títulos vigentes no mês de faturamento de livros a serem fornecidos para conferência de valores.

4.8.3 Em caso de livros com lançamentos recentes e que ainda não constem seus preços nos catálogos ou tabelas das editoras, a CONTRATADA deverá apresentar documento oficial (nota fiscal ou fatura) da editora, que apresente o preço e as descrições dos livros, constando o ISBN.

4.9 A Contratada deverá comunicar à Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da planilha com a requisição dos títulos, a relação de títulos que estiverem esgotados, por meio de carta de esgotamento fornecida pela editora.

4.9.1 Todos os livros solicitados pela Administração e que não estiverem esgotados na editora devem ser entregues pelo fornecedor.

4.10 livros não orçados serão substituídos por outros títulos pelo bibliotecário responsável, os quais deverão ser cotados e incluídos no orçamento inicial pela CONTRATADA no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da listagem adicional contendo a relação de livros que substituirão os não orçados, aplicando-se as mesmas regras do pedido inicial

4.11 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do campus solicitante em até 30 (trinta) dias corridos, para as publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado nacional, bem como para os materiais de consumo, após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item do presente Termo de Referência, devidamente acompanhados da Nota Fiscal,

4.12 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do campus solicitante em até 60 (sessenta) dias corridos, para as publicações estrangeiras importadas, após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item do presente Termo de Referência, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

4.13 O Prazo de entrega mencionado nos itens 4.11 e 4.12 poderá ser prorrogado, através de justificativa e mediante aceitação da Administração.

4.14 A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.15 Deverão ser observados os ditames da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, art 5º, “III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”

4.16 Os itens 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 correspondem ao fornecimento de materiais bibliográficos compostos de publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno.

4.16.1 Para emissão da nota fiscal, apenas serão aceitos preços oriundos das editoras que publicaram os títulos. Não serão aceitos preços oriundos de livrarias revendedoras, como a Amazon , dentre outras.

4.17. Os itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17 correspondem ao fornecimento de materiais bibliográficos compostos de publicações importadas, não disponíveis no mercado interno.

4.17.1 Para emissão da nota fiscal, apenas serão aceitos preços oriundos das editoras que publicaram os títulos. Não serão aceitos preços oriundos de livrarias revendedoras, como a Amazon , dentre outras.

4.17.2 Não serão aceitos tabelas com valores de frete, impostos de importação, taxas de nacionalização, dentre outras, pois estes valores deverão ser arcados pela licitante dentro do percentual de acréscimo a ser ofertado.

4.18 O material entregue deverá pertencer à última edição lançada pela Editora, exceto quando outra edição for expressamente indicada no pedido.

4.19 A empresa vencedora do certame terá que ofertar o livro importado, com no máximo o percentual de acréscimo homologado, já convertido em reais (R\$), conforme cotação da moeda estrangeira no dia anterior ao envio dos orçamentos sobre a listagem dos títulos solicitados, com base nos valores do Banco Central.

4.20. A empresa terá que enviar os orçamentos de cada livro até 10 dias após o recebimento da listagem dos títulos solicitados.

4.21. A emissão do empenho se dará até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos valores da listagem dos títulos solicitados.

4.22 Os itens 18 a 48 se referem à materiais de consumo utilizados pelas bibliotecas.

## 5. Levantamento de Mercado

### 5.1 Aquisição por obra

Faz-se o levantamento de todos os títulos que todos os Campus pretendem adquirir, bem como a quantidade de exemplares, e realiza-se a aquisição de cada título como um diferente item do certame.

Já se utilizou, em momento anterior, deste formato no IFC, entretanto, os Campus que realizaram a contratação neste formato, relatam as seguintes considerações:

- a) Ao buscar orçamentos com as livrarias e /ou distribuidoras para obter-se o preço médio dos títulos individualmente, demorava-se muito, pois por ser um número grande de itens muitas empresas não respondiam o pedido de orçamento, ou demoravam muito para responder, além de não cotar todos os itens, o que tornava o processo muito extenso, além de frustrar os objetivos da licitação.
- b) As empresas cotavam determinados itens que na realidade não possuíam, mas apenas esclareciam esta situação ao final do processo, ou seja, na hora da entrega.
- c) As empresas cotavam títulos esgotados, não mais disponíveis no mercado, e só davam esta informação ao final do processo, ou seja, novamente somente na hora da entrega;

- d) O processo para se realizar a substituição por novos títulos e realizar nova cotação era inviabilizado pela falta de tempo hábil;
- e) As instituições não conseguiam realizar os pagamentos pelo não cumprimento da entrega dos materiais, com isso não utilizando a totalidade dos recursos em tempo hábil;
- f) A realização do pregão eletrônico também se estendia por dias, pois era cotado item por item no sistema, além do que ficavam muitos itens acima do preço médio e a negociação com os fornecedores demorava muito, e desta forma o pregão se estendia até mais de um mês.

## 5.2 Aquisição por maior desconto (obras nacionais) e menor acréscimo (importadas) com separação por área do conhecimento

Modalidade que elege uma única fornecedora para cada área do conhecimento (podendo ser empresas diferentes para livros nacionais ou importados), de acordo com as diretrizes elencadas no Termo de Referência, que determina que a empresa vencedora terá que, no tempo determinado, fazer a entrega de títulos de livros correspondente aos valores apregoados (maior percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço de catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras) proporcionando assim para a instituição a oportunidade de realizar substituições de títulos no caso de livros esgotados e acréscimo de novos títulos no caso de sobra de recursos. Desta maneira se conseguiu agilizar o processo, facilitando sua gestão e, permitindo além do uso racional dos recursos disponíveis, a otimização do desenvolvimento das coleções das bibliotecas.

Com relação aos livros importados, é sabido que existem impostos e fretes para a importação deste material, desta forma, o fornecedor deve aplicar um percentual máximo de acréscimo para arcar com esses custos.

A divisão por áreas se deu por exigência de um acórdão do TCU

## 5.3 Aquisição por maior percentual de desconto (independente de ser livros nacionais ou importados)

A empresa fornecedora vende os livros pelo maior desconto sobre a tabela do editor/ distribuidor.

Acreditou-se que essa era a melhor forma de contratação, visando a possibilidade de bem utilizar o recurso público, pode-se obter o melhor preço através da contratação por maior desconto, entretanto, quando a contratação efetivamente se efetivou, verificou-se que a empresa vencedora concedia o desconto sobre o preço do livro “nacionalizado”, ou seja, com todas as taxas de importação embutidas, desta forma, verificou-se que não é o formato mais vantajoso,

Com relação aos itens relativos à materiais de consumo para bibliotecas, decidiu-se pela contratação por menor preço, como praxe para aquisição de materiais de consumo, em geral, no IFC

## 6. Descrição da solução como um todo

Eventual aquisição de acervo bibliográfico, com critério de julgamento maior percentual de desconto sobre livros nacionais e importados disponíveis no mercado interno, e menor acréscimo sobre os livros importados não disponíveis no mercado interno, e divisão de itens por área de conhecimento

e entre estas, por obras nacionais e importadas. Com relação aos itens relativos à materiais de consumo para bibliotecas, decidiu-se pela contratação por menor preço, como praxe para aquisição de materiais de consumo, em geral, no IFC

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos apresentados foram encaminhados por cada um dos Campi participantes do certame conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Valor Estimado e quantitativo de exemplares por Campus	Valor total estimado para o item
1	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS AGRÁRIAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	Abelardo Luz – R\$ 960,00 (100 exemplares) Araquari – R\$ 18.000,00 (100 exemplares) Brusque – R\$ 5.000,00 (50 exemplares) Concórdia – R\$ 12.000,00 ( 58 exemplares) Fraiburgo – R\$ 900,00 (9 exemplares) Rio do Sul – R\$ 10.000,00 (100 exemplares) Santa Rosa do Sul-R\$ 7.000,00 (70 exemplares) Videira – R\$ 3.000,00 (30 exemplares)	R\$ 56.860,00
		Abelardo Luz – R\$ 960,00 (100 exemplares) Araquari – R\$ 9.000,00	

		( 5 0 exemplares) Brusque – R\$ 10.000,00 ( 1 0 0 exemplares) Concórdia – R\$ 5.400,00 ( 2 1 exemplares) Fraiburgo – R\$ 900,00 ( 6 exemplares) Ibirama – R\$ 750,00 ( 2 exemplares) Luzerna – R\$ 2.600,00 ( 1 4 exemplares) Santa Rosa do Sul-R\$ 7.000,00 ( 7 0 exemplares) São Bento do Sul-R\$ 2.500,00 ( 1 8 exemplares) Videira – R\$ 3.000,00 ( 1 5 exemplares)	
2	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	Ibirama – R\$ 42.110,00	
3	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Fraiburgo – R\$ 900,00 ( 9 exemplares) Luzerna – R\$ 2.300,00 ( 1 2 exemplares)	R\$ 3.620,16
		Brusque – R\$ 5.000,00 ( 5 0 exemplares) Fraiburgo – R\$ 5.000,00 ( 8 0 exemplares) Ibirama – R\$ 165,00 ( 2 exemplares) Luzerna –	

4	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS DA SAÚDE, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc	R\$ 2.100,00 ( 1 1 exemplares) Santa Rosa do Sul – R\$ 4.500,00 ( 4 5 exemplares) São Bento do Sul – R\$ 1.500,00 ( 5 exemplares) Videira – R\$ 1.000,00 ( 1 0 exemplares)	R\$ 26.765,00
5	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS DA SAÚDE, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Fraiburgo – R\$ 5.000,00 ( 1 0 0 exemplares) Luzerna – R\$ 1.800,00 ( 1 0 exemplares)	R\$ 7.692,84
6	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS HUMANAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc	Abelardo Luz – R\$ 8.000,00 ( 3 0 0 exemplares) Araquari – R\$ 6.000,00 ( 6 0 exemplares) Blumenau – R\$ 30.000,00 ( 1 2 5 exemplares) Brusque – R\$ 10.000,00 ( 1 0 0 exemplares) Concórdia – R\$ 2.300,00 ( 1 9 exemplares) Fraiburgo – R\$ 5.000,00 ( 1 2 5 exemplares)  Ibirama – R\$ 22.000,00 ( 1 3 2 exemplares) Luzerna – R\$ 2.600,00 ( 2 1	R\$ 99.400,00

		exemplares) Rio do Sul – R\$ 3.000,00 ( 1 3 exemplares) Santa Rosa do Sul-R\$ 4.500,00 ( 4 5 exemplares) São Bento do Sul-R\$ 2.000,00 ( 2 5 exemplares) Sombrio – R\$ 2.000,00 ( 2 0 exemplares) Videira – R4 2.000,00 ( 2 0 exemplares)	
7	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS HUMANAS, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Fraiburgo – R\$ 2.000,00 ( 2 0 exemplares) Luzerna – R4 2.600,00 ( 1 4 exemplares)	R\$ 5.203,98
8	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	Blumenau – R\$ 17.200,00 ( 6 5 exemplares) Brusque – R\$ 10.000,00 ( 1 0 0 exemplares) Concórdia – R\$ 1.500,00 ( 1 8 exemplares) Fraiburgo – R\$ 2.000,00 ( 5 0 exemplares) Ibirama – R\$ 6.200,00 ( 3 5 exemplares) Luzerna – R\$ 2.600,00 ( 2 1 exemplares) Santa Rosa do Sul-R\$	R\$ 48.500,00

		3.000,00 ( 3 0 exemplares) São Bento do Sul – R\$ 2.000,00 ( 2 5 exemplares) Sombrio – R\$ 2.000,00 ( 2 0 exemplares) Videira – R\$ 2.000,00 ( 2 0 exemplares)	
9	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS SOCIAIS APlicadas, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Fraiburgo - R\$ 900,00 ( 9 exemplares) Ibirama – R\$ 1.000,00 ( 5 exemplares) Luzerna – R\$ 2.100,00 ( 1 4 exemplares)	R\$ 4.525,20
10	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	Abelardo Luz – R\$ 960,00 ( 1 0 0 exemplares) Araquari – R\$ 2.000,00 ( 4 0 exemplares) Brusque – R\$ 5.000,00 ( 5 0 exemplares) Concórdia – R\$ 1.600,00 ( 4 3 exemplares) Ibirama – R\$ 6.646,00 ( 3 2 exemplares) Luzerna – R\$ 2.600,00 ( 1 4 exemplares) Rio do Sul – R\$ 9.500,00 ( 1 5 0 exemplares) Santa Rosa do Sul – R\$ 3.000,00 ( 3 0 exemplares)	R\$ 41.806,00

		exemplares) São Bento do Sul-R\$ 3.000,00 ( 4 0 exemplares) Sombrio – R\$ 4.500,00 ( 4 5 exemplares) Videira – R\$ 3.000,00 ( 3 0 exemplares)	
11	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Fraiburgo – R\$ 800,00 ( 5 exemplares) Ibirama – R\$ 2.400,00 ( 1 5 exemplares) Luzerna – R\$ 2.600,00 ( 1 0 exemplares)	R\$ 6.561,54
12	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	Abelardo Luz – R\$ 960,00 ( 1 0 exemplares) Araquari – R\$ 7.000,00 ( 4 5 exemplares) Brusque – R\$ 5.000,00 ( 5 0 exemplares) Concórdia – R\$ 17.600,00 ( 1 2 3 exemplares) Fraiburgo – R\$ 800,00 ( 5 exemplares) Ibirama – R\$ 12.600,00 ( 7 6 exemplares) Luzerna – R\$ 2.600,00 ( 1 4 exemplares) Santa Rosa do Sul – R\$ 7.000,00 ( 7 0 exemplares) São Bento	R\$ 70.560,00

		do Sul – R\$ 7.000,00 ( 4 0 exemplares) Sombrio – R\$ 7.000,00 ( 7 0 exemplares) Videira – R\$ 3.000,00 ( 3 0 exemplares)	
13	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Luzerna – R\$ 2.600,00 ( 1 0 exemplares)	R\$ 2.941,38
14	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento ENGENHARIAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc	Abelardo Luz – R\$ 960,00 ( 7 0 exemplares) Concórdia – R\$ 3.000,00 ( 1 5 exemplares) Ibirama – R\$ 3.500,00 ( 5 exemplares) Luzerna – R\$ 2.600,00 ( 1 0 exemplares) Santa Rosa do Sul-R\$ 7.000,00 ( 7 0 exemplares) São Bento do Sul-R\$ 7.000,00 ( 3 5 exemplares) Videira – R\$ 3.000,00 ( 3 0 exemplares)	R\$ 27.060,00
	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de	Luzerna –	

Item	Descrição	Quantitativo por Campus	Quantitativo Total Estimado
15	livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento ENGENHARIAS, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	R\$ 2.100,00 ( 8 exemplares)	2375,73
16	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento MULTIDISCIPLINAR, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc	Araquari – R\$ 2.000,00 ( 3 0 exemplares) Blumenau – R\$ 50.000,00 ( 2 0 exemplares) Concórdia – R\$ 1.600,00 ( 2 2 exemplares) Fraiburgo – R\$ 800,00 ( 8 exemplares) Luzerna – R\$ 2.500,00 ( 1 1 exemplares) Santa Rosa do Sul-R\$ 3.000,00 ( 3 0 exemplares) Sombrio – R\$ 4.500,00 ( 4 5 exemplares) Videira – R\$ 5.000,00 ( 5 0 exemplares)	R\$ 69.400,00
17	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento MULTIDISCIPLINAR, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	Fraiburgo – R\$ 800,00 ( 8 exemplares) Luzerna – R\$ 1.600,00 ( 9 exemplares)	2675,73

18	Etiqueta Adesiva Material: Papel Bopp Transparente , Largura: 50 MM, Características Adicionais 2: Adesivo A Base De Borracha E Liner Polipropileno , Altura Ii: 128 MM, Apresentação: Rolo 1 Coluna Com 1.000 Etiquetas Unidade: Rolo com 1000 etiquetas	Concórdia – 5 rolos Ibirama – 3 rolos Luzerna – 3 rolos Rio do Sul – 9 rolos	26
19	Etiqueta auto-adesivas Ink-Jet/Laser – Folha Tamanho Carta, etiquetas 101.6 mm x 33.9 mm – 14 etiquetas por folha Unidade: Caixa com 100 fls	Abelardo Luz – 1 caixa Concórdia – 5 caixas Luzerna – 1 caixa Rio do Sul – 6 caixas	13
20	Fita de segurança eletromagnética para CD e DVD. Etiqueta protetora eletromagnética, ativável e desativável. Caixa com 1000 unidades	Sombrio – 1 caixa	1
21	Fitas de Detecção Eletromagnéticas, desativável/ reativável por múltiplas vezes sem afetar o desempenho, para aplicação manual entre as páginas de livros, composta por duas finas camadas de fitas metálicas e camada adicional de papel branco, da mesma largura, para otimização da ocultação e segurança; com adesivo não ácido próprio para papéis em ambas as faces; com duas tiras plásticas para auxiliar na aplicação; compatíveis com os sistemas eletromagnéticos do mercado, tamanho 165mmx3mm; fornecidas em caixas com 1.000 unidades Unidade: caixa com 1000 unidades	Araquari – 3 caixas Concórdia – 2 caixas Ibirama – 2 caixas Luzerna – 3 caixas Santa Rosa do Sul – 4 caixas São Bento do Sul – 2 caixas Sombrio – 2 caixas	18
22	ADESIVO PVA ACID FREE - PH NEUTRO (Acetado de polivinil (PVA) com PH neutro) para preservação de materiais (livros). Seca sem manchar. Uso profissional Unidade: frasco 500ml	Abelardo Luz – 20 frascos	20
23	Água Destilada - Água quimicamente pura ( isenta de íons) de baixa condutividade Unidade: litro	Luzerna – 1 litro Santa Rosa do Sul – 1 litro Sombrio – 2 litros	4
24	Aspirador de pó portátil recarregável, com filtro HEPA. Potência Mínima 100W. Bateria de no mínimo 2000mAh. Capacidade de armazenamento da poeira de no mínimo 100ml. Acompanha carregador USB bivolt Unidade: unidade	Ibirama - 1 unidade Luzerna – 1 unidade Santa Rosa do Sul – 1 unidade	5

		Sombrio – 2 unidades	
25	Base de corte a3 - 30x45cm: Composição em PVC - material termoplástico resistente com capacidade de se regenerar de cortes superficiais; produto maleável proporcionando mais durabilidade e precisão nos cortes Possui medidas e marcações que auxiliam na hora dos cortes Base em Dupla-face na cor Verde e com diferentes marcações para diversas técnicas de corte Unidade: unidade	Santa Rosa do Sul – 1 unidade Sombrio – 1 unidade	2
26	Bisturi descartável n. 15 - pedido mínimo 5 unidades Unidade: unidade	Abelardo Luz – 10 unidades Sombrio – 5 unidades	15
27	Esponja borracha natural - rubber pad - Borracha natural para limpeza de papel (cr- 22010 -15 cm x 7,5 cm x 1,9 cm) Unidade: unidade	Sombrio – 1 unidade	1
28	Caixas acid-free para conservação - Caixa conservação documentos a4 -310 x225. Caixa produzida com micro-ondulado feito de alfa-cellulose, livre de ácido, livre de lignina, com reserva alcalina de carbonato de cálcio. Material museológico, com qualidade arquivística, onda tipo E. Unidade: unidade	Sombrio – 1 unidade	1
29	Linha para costura reta cor branca 100% poliéster - pedido mínimo 10 carretéis Unidade: Carretel 1371 metros	Sombrio – 10 carretéis	10
30	Cola carboximetilcelulose - CMC Carboxi Metil Celulose 50g Unidade: frasco 50g	Sombrio – 1 unidade	1
31	Vincador ou dobradeira de Osso para papel sem Ponta. Comprimento entre 14 e 16cm. Unidade: unidade	Sombrio – 1 unidade	1
32	Dobradeira em teflon estreita - Indicada para acabamento em quinas e cantos (como fundo de caixa). Medida: 150mm x 14mm x 6mm Unidade: unidade	Sombrio – 1 unidade	1
33	Encapel de Madeira - Percalux. Cor Ébano. Textura reproduz veios e cores da madeira. Material sintético (pedido mínimo 3 unidades) Unidade: folha de 65x100cm	Sombrio – 3 unidades	3
	Espátula de aço inox 1 1/2" com cabo de madeira (pedido mínimo 3 unidades)	Sombrio – 3	

34	Unidade: unidade	unidades	3
35	Esponja vulcanizada - ESPONJA DE LATEX DE BORRACHA VULCANIZADA "Art Sponge" Para limpeza de papel. Tamanho 90x67x42mm. PH neutro Unidade: unidade	Sombrio – 1 unidade	1
36	Folha de papel japonês (5 g/m2) - 66x98cm Unidade: unidade	Sombrio – 1 unidade	1
37	Papel Alcalino Original Branco. 120g/m <sup>2</sup> . Tamanho da folha 66cm x 96cm Unidade: pacote com 250fls	Sombrio – 1 unidade	1
38	Fungicida para papeis - fungicida para aquarela (Cloreto de Benzalcônio usado em papés). Unidade: Frasco 50ml	Santa Rosa do Sul – 10 frascos Sombrio – 1 frasco	1
39	Lápis Graduados Cretacolor - 6B - pedido mínimo 5 unidades Unidade: unidade	Abelardo Luz – 10 unidades Santa Rosa do Sul – 50 unidades Sombrio – 5 unidades	65
40	Papel Cartão Triplex 350gr A3 C1S - 50 Folhas Unidade: pacote 50fls	Blumenau – 2 pacotes Sombrio – 1 pacote	3
41	Papel Paraná Cinza de 1.9mm - Formato A3 - ( 42 x 29,7 cm) - pedido mínimo 4 pacotes Unidade: pacote 4 fls	Santa Rosa do Sul – 10 pacotes Sombrio – 4 pacotes	14
42	Pincel redondo cerda chinesa nº 10. Marca de referênciai: Casan - pedido mínimo 3 unidades	Blumenau – 15 unidades Santa Rosa do Sul – 30 unidades Sombrio – 3 unidades	48
43	Pincel Chato, cabo longo, cerdas sintéticas n. 16 - pedido mínimo 5 unidades Unidade: unidade	Blumenau – 15 unidades Santa Rosa do Sul – 20 unidades Sombrio – 5 unidades	40
44	Prensa de encadernação - Estrutura em alumínio; Base MDF revestidas de fórmica 310x145mm; Abertura de 70mm; Unidade: unidade	Sombrio – 1 unidade	1
45	Régua de Aço de 50cm com marcação de centímetros e milímetros em ambos os lados	Sombrio – 1	1

	Unidade: unidade	unidade	
46	Rolo de pintura em espuma (5 cm) - Pedido mínimo 5 unidades Unidade: unidade	Santa Rosa do Sul – 40 unidades Sombrio – 5 unidades	45
47	Sílica gel branca/transparente 500 grs. Unidade: frasco 500g	Sombrio – 1 frasco	1
48	Tecido de algodão ou Tyvek - Largura 1,52m - branco39g/m2 Unidade: metro quadrado	Sombrio – 3 m2	3

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 556.846,98

As estimativas de preços foram divididas em duas etapas, visando atender às especificidades dos dois grupos de produtos a serem adquiridos: acervo bibliográfico e consumíveis de biblioteca.

Com relação aos itens que tratam da aquisição do acervo bibliográfico, tendo em vista a especificidade do formato da contratação (maior desconto e menor acréscimo) e que não existe um filtro para tal no sistema de Pesquisa de Preços, utilizou-se a pesquisa no PNCP, buscando com os seguintes critérios: Inicialmente buscou-se nos Editais e Avisos de Contratações Encerradas com o critério “Acervo Bibliográfico maior desconto” e “Acervo Bibliográfico menor Acréscimo”, mas resultou em apenas um retorno, por isso buscou-se ainda apenas “Acervo Bibliográfico” o que resultou em mais de 60 páginas de resultados. Tendo em vista que o sistema traz as pesquisas mais recentes primeiro, decidiu-se por ir até a página 5, visto que foi possível obter as pesquisas necessárias. Visando ampliar-se a busca, principalmente com relação ao critério menor acréscimo, também no PNCP utilizou-se a pesquisa de Contratos, vigentes com o parâmetro: “acervo bibliográfico importado”. De todos os resultados foram consultados os editais e resultados. Todos estão dentro do critério temporal previsto na legislação vigente

Tendo em vista a especificidade da contratação, com relação à esses itens, decidiu-se por utilizar a média dos resultados como critério de julgamento do certame.

Com relação aos itens presentes nesta pesquisa, Consumíveis de Biblioteca, a busca foi feita pelo "catmat" do material, que trouxe os resultados dentro do período de 12 meses, conforme previsto na legislação. Além disso, foram consultados sites para chegar a verificação do valor real de mercado dos produtos. Buscou-se utilizar os sites indicados pela SIBI-IFC, usuária dos materiais e, se necessário, outros sites especializados.

Com relação aos itens que tratam das etiquetas eletromagnéticas para segurança de CD/DVD e de livros, como o sistema não retornou nenhum resultado para as etiquetas para CD/DVD, foi solicitado orçamento diretamente aos fornecedores. Enviamos e-mails para os fornecedores que usualmente fornecem esse tipo de orçamento bem como para os fornecedores que participaram de nosso certame para este objeto em 2024. Os resultados constam da presente pesquisa. Tivemos apenas 02 retornos.

Quando foram encontrados valores visualmente muito discrepantes, estes foram desconsiderados do cálculo.

Tendo em vista que o próprio sistema calcula a média e a mediana, utilizou-se a que resultou no menor valor, visando obter os melhores valores para a Administração.

A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Edna Manuela Has de Souza Schoeffel.

Item	Descrição	Percentual (%) mínimo de desconto ou máximo de acréscimo
1	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e /ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS AGRÁRIAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	41,83%
2	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e /ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	42,70%
3	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	13,13%
4	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e /ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS DA SAÚDE, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc	42,74%
5	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS DA SAÚDE, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	13,13%

6	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e /ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS HUMANAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc	42,79%
7	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS HUMANAS, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	13,13%
8	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e /ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	42,86%
9	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	13.13%
10	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e /ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	43,83%
11	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	13.13%
12	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e /ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc.	42,73%

Item	Descrição	Valor unitário estimado
13	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	13,13%
14	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e /ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento ENGENHARIAS, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc	42,80%
15	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento ENGENHARIAS, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	13,13%
16	Maior desconto sobre publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e /ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento MULTIDISCIPLINAR, podendo estar na forma de CDROM, obras de referência, etc	42,82%
17	Menor acréscimo sobre preço de capa de publicações importadas, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos da área do conhecimento MULTIDISCIPLINAR, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, etc	13,13%
18	Etiqueta Adesiva Material: Papel Bopp Transparente , Largura: 50 MM, Características Adicionais 2: Adesivo A Base De Borracha E Liner Polipropileno , Altura Ii: 128 MM, Apresentação: Rolo 1 Coluna Com 1.000 Etiquetas Unidade: Rolo com 1000 etiquetas	R\$ 91,71
19	Etiqueta auto-adesivas Ink-Jet/Laser – Folha Tamanho Carta, etiquetas 101.6 mm x 33.9 mm – 14 etiquetas por	R\$

	folha Unidade: Caixa com 100 fls	47,64
20	Fita de segurança eletromagnética para CD e DVD. Etiqueta protetora eletromagnética, ativável e desativável. Caixa com 1000 unidades	R\$ 6.600,00
21	Fitas de Detecção Eletromagnéticas, desativável/ reativável por múltiplas vezes sem afetar o desempenho, para aplicação manual entre as páginas de livros, composta por duas finas camadas de fitas metálicas e camada adicional de papel branco, da mesma largura, para otimização da ocultação e segurança; com adesivo não ácido próprio para papéis em ambas as faces; com duas tiras plásticas para auxiliar na aplicação; compatíveis com os sistemas eletromagnéticos do mercado, tamanho 165mmx3mm; fornecidas em caixas com 1.000 unidades Unidade: caixa com 1000 unidades	R\$ 1.031,26
22	ADESIVO PVA ACID FREE - PH NEUTRO (Acetado de polivinil (PVA) com PH neutro) para preservação de materiais (livros). Seca sem manchar. Uso profissional Unidade: frasco 500ml	R\$ 586,59
23	Água Destilada - Água quimicamente pura ( isenta de íons) de baixa condutividade Unidade: litro	R\$ 10,54
24	Aspirador de pó portátil recarregável, com filtro HEPA. Potência Mínima 100W. Bateria de no mínimo 2000mAh. Capacidade de armazenamento da poeira de no mínimo 100ml. Acompanha carregador USB bivolt Unidade: unidade	R\$ 126,16
25	Base de corte a3 - 30x45cm: Composição em PVC - material termoplástico resistente com capacidade de se regenerar de cortes superficiais; produto maleável proporcionando mais durabilidade e precisão nos cortes Possui medidas e marcações que auxiliam na hora dos cortes Base em Dupla-face na cor Verde e com diferentes marcações para diversas técnicas de corte Unidade: unidade	R\$ 54,83
26	Bisturi descartável n. 15 - pedido mínimo 5 unidades Unidade: unidade	R\$ 2,55
27	Esponja borracha natural - rubber pad - Borracha natural para limpeza de papel (cr- 22010 -15 cm x 7,5 cm x 1,9 cm) Unidade: unidade	R\$ 192,00
28	Caixas acid-free para conservação - Caixa conservação documentos a4 -310x225. Caixa produzida com micro-ondulado feito de alfa-celulose, livre de ácido, livre de lignina, com reserva alcalina de carbonato de cálcio. Material museológico, com qualidade arquivística, onda tipo E. Unidade: unidade	R\$ 62,24
29	Linha para costura reta cor branca 100% poliéster - pedido mínimo 10 carretéis Unidade: Carretel 1371 metros	R\$ 4,79

30	Cola carboximetilcelulose - CMC Carboxi Metil Celulose 50g Unidade: frasco 50g	R\$ 36,00
31	Vincador ou dobradeira de Osso para papel sem Ponta. Comprimento entre 14 e 16cm. Unidade: unidade	R\$ 68,00
32	Dobradeira em teflon estreita - Indicada para acabamento em quinas e cantos (como fundo de caixa). Medida: 150mm x 14mm x 6mm Unidade: unidade	R\$ 63,00
33	Encarpel de Madeira - Percalux. Cor Ébano. Textura reproduz veios e cores da madeira. Material sintético (pedido mínimo 3 unidades) Unidade: folha de 65x100cm	R\$ 16,35
34	Espátula de aço inox 1 1/2" com cabo de madeira (pedido mínimo 3 unidades) Unidade: unidade	R\$ 17,36
35	Esponja vulcanizada - ESPONJA DE LATEX DE BORRACHA VULCANIZADA "Art Sponge" Para limpeza de papel. Tamanho 90x67x42mm. PH neutro Unidade: unidade	R\$ 225,28
36	Folha de papel japonês (5 g/m2) - 66x98cm Unidade: unidade	R\$ 157,27
37	Papel Alcalino Original Branco. 120g/m <sup>2</sup> . Tamanho da folha 66cm x 96cm Unidade: pacote com 250fls	R\$ 199,50
38	Fungicida para papeis - fungicida para aquarela (Cloreto de Benzalcônio usado em papéis). Unidade: Frasco 50ml	R\$ 69,57
39	Lápis Graduados Cretacolor - 6B - pedido mínimo 5 unidades Unidade: unidade	R\$ 8,74
40	Papel Cartão Triplex 350gr A3 C1S - 50 Folhas Unidade: pacote 50fls	R\$ 59,50
41	Papel Paraná Cinza de 1.9mm - Formato A3 - ( 42 x 29,7 cm) - pedido mínimo 4 pacotes Unidade: pacote 4 fls	R\$ 12,92
42	Pincel redondo cerda chinesa nº 10. Marca de referêncai: Casan - pedido mínimo 3 unidades	R\$ 5,53
43	Pincel Chato, cabo longo, cerdas sintéticas n. 16 - pedido mínimo 5 unidades Unidade: unidade	R\$ 4,98
44	Prensa de encadernação - Estrutura em alumínio; Base MDF revestidas de fórmica 310x145mm; Abertura de 70mm; Unidade: unidade	R\$ 275,89
45	Régua de Aço de 50cm com marcação de centímetros e milímetros em ambos os lados Unidade: unidade	R\$ 25,18
46	Rolo de pintura em espuma (5 cm) - Pedido mínimo 5 unidades Unidade: unidade	R\$ 2,28
47	Sílica gel branca/transparente 500 grs. Unidade: frasco 500g	R\$ 63,33
48	Tecido de algodão ou Tyvek - Largura 1,52m - branco39g/m <sup>2</sup> Unidade: metro quadrado	R\$ 63,50

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento se deu da forma orientada pelo Acórdão nº. 579/2020-TCU 1ª Câmara.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Nenhuma contratação correlata necessária

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Referente ao Campus Ibirama, a contratação está prevista na DFD 152/2024, gerando o processo de compra 158125-78/2025, e foi devidamente Autorizada pela autoridade competente, que integrou, no item 200 o PCA 2025 do IFC.

Quanto aos quantitativos das unidades participantes, cada uma delas deverá prever em suas DFDs e anexá-las aos processo de adesão interna, quando da instrução.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Aquisição, pelo melhor preço, das obras e materiais necessários para a adequada realização da atividade fim do IFC.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Em atendimento ao disposto na IN SEGES nº 1/2019, quando da efetiva elaboração do processo de adesão das unidades participantes, estas deverão verificar a previsão da presente em seus respectivos Planos Anuais de Contratação e fazer a comprovação adequada no processo de aquisição.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Nenhum impacto previsto

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Diante de todo o exposto e da necessidade ser institucional, declaramos viável a pretendida contratação

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**ROSALVIO JOSE SARTORTT**

Bibliotecário

**EDUARDO STAHNKE**

Coordenador Geral de Ensino

# Contrato 16/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG 158125	Editado por	EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL	Atualizado em 05/05/2025 16:59 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	78/2025	23474.000412/2025-35

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA**

**(Processo Administrativo nº 23474.000412/2025-35)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 158125-90078/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) ..... E  
.....

A [União] **OU** [Autarquia XXXXX] **OU** [Fundação XXXXXX][A1], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no *DOU* de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de acervo bibliográfico e consumíveis de biblioteca para os seguintes Campi do IFC: Abelardo Luz, Araquari, Blumenau,

Brusque, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, e eventuais órgãos participantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 .

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2 nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Rio do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DOUGLAS HORNER**

Autoridade competente

# Ata de Registro de Preços 6/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG 6/2025	Editado por	EDNA MANUELA HAS DE SOUZA CATARINENSE	Atualizado em 05/05/2025 17:02 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	78/2025	23474.000412/2025-35

## 1. DO OBJETO

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025**

**(Processo Administrativo nº. 23474.000412/2025-35)**

**Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX**

O Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama (SC), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no *DOU* de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90078/2025, publicada no ..... de ...../...../202...., processo administrativo nº 23474.000412/2025-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de acervo bibliográfico e consumíveis de biblioteca para os seguintes Campi do IFC: Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira, e eventuais órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação nº xxxx /xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [ <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ]							
X	Especificação  <i>(se exigida no edital)</i>	Marca  <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo  <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense - Campus Ibirama.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156

da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## Anexo[A1]

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [ <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ]							
X	Especificação  (se exigida no edital)	Marca  (se exigida no edital)	Modelo  (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [ <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ]							
X	Especificação  (se exigida no edital)	Marca  (se exigida no edital)	Modelo  (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**DOUGLAS HORNER**

Autoridade competente

## ANEXO IV

### **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90078/2025  
(Processo Administrativo n.º 23474.000412/2025-35)

### **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_  
Banco, agência e número da conta corrente: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Percentual de Desconto/Acréscimo Proposto/Valor unitário
		_____ %

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /XXXX.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



**EDITAL N° 3/2025 - CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/05/2025 17:18 )*

*DOUGLAS HORNER*

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/IBI (11.01.10.01)*

*Matrícula: ####018#3*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 05/05/2025 e o código de verificação: 6bdd9c283